



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Monjolos – MG informa a todos que, tendo em vista Termo de Compromisso para Implementação de Procedimentos Administrativos destinados à Regularizar Alvará para Autorização de Shows e Eventos nos Espaços Públicos do Município de Monjolos proposto e recomendado pelo Ministério Público do Estado de Minas, na pessoa do seu representante, Promotor de Justiça Dr. Paulo Márcio da Silva a todos os municípios da Comarca, comunica-se os termos e condições regulamentares para concessão de alvarás para realização de shows e eventos em espaços públicos no Município de Monjolos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Monjolos - MG, 21 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Eustáquio Maia da Silva

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

**TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLEMENTAR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À REGULAMENTAR ALVARÁ PARA AUTORIZAÇÃO DE SHOW E EVENTOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONJOLOS**

Pelo presente instrumento, nos termos do permissivo parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90), artigo 14, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Diamantina, representada por **PAULO MÁRCIO DA SILVA**, que tem atribuições junto à 1ª Vara Criminal e Junto às áreas de Defesa do Consumidor e Ordem Econômica e Tributária, doravante denominado *compromitente*, e de outro lado o Município de **MONJOLOS**, representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO EUSTÁQUIO MAIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF 267.886.596-55, portador da cédula de identidade sob o nº M 1515560 - SSP/MG, e também pelo Procurador do Município, Dr. **VAGNER SILVA SOUZA**, Advogado inscrito na OAB-MG sob o número OAB/MG 185.565, doravante denominados *compromissários*, tendo ainda como intervenientes a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo Tenente-Coronel PM **PAULO ALEXANDRE CABRAL**, Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, pelo 3º Sargento PM **GERALDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO** (Comandante do Destacamento da Polícia Militar em Monjolos) e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, neste ato representado pelo Major Bombeiro **WAGNER RIBEIRO LOPES**, comandante da 6ª Cia. Independente de Bombeiro Militar com sede em Diamantina, resolvem firmar o presente **TERMO DE ACORDO** que se regerá pelas cláusulas seguintes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proteger a segurança, a integridade física das pessoas e o patrimônio público;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

**CONSIDERANDO** manifestações reiteradas da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar, com relação à segurança da população local e de frequentadores por ocasião da promoção de shows, apresentações, eventos e datas comemorativas realizadas no Município;

**CONSIDERANDO** reiteradas reclamações apresentadas perante o PROCON/MINISTÉRIO PÚBLICO relatando possíveis irregularidades envolvendo a venda de ingressos para shows e eventos dessa natureza, com indícios de ofensa às normas do Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, reiterando preocupação com a obstrução de vias públicas por ocasião da realização de shows e eventos festivos, inclusive com risco de frustrar eventual atendimento médico e atuação dos órgãos de segurança;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Polícia Militar, reiterando preocupação com os índices de criminalidade – principalmente crimes contra o patrimônio, saúde (Lei de Drogas) e contra a integridade física – verificados por ocasião da realização de shows e eventos festivos;

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **TERMO DE ACORDO**, de natureza protetiva e garantidora da proteção a bens jurídicos distintos, que se regerá com observância dos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A promoção de qualquer evento público nos limites do Município deve ser precedida da solicitação de alvará ou autorização, devendo o pedido ser protocolizado pelo organizador da atividade, junto à Secretaria de Administração e Patrimônio do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento imediato.

  
2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

### CLÁUSULA SEGUNDA

A concessão de alvarás pela Prefeitura Municipal, relacionados à autorização para realização de shows e eventos festivos, será condicionada ao recolhimento dos tributos devidos (Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 828, de 27 de dezembro de 2013), licença sanitária expedida pelo órgão competente, *lay out* com descrição das estruturas físicas a serem utilizadas e suas características, definição do horário de início e término do evento, manifestação prévia do Corpo de Bombeiros para verificação da viabilidade da realização do evento no local sugerido com posterior emissão do AVCB e da Polícia Militar que terá este prazo de cinco dias para informar ao setor competente do Município quanto à viabilidade da designação de policiais para atender ao evento, de modo a se resguardar a segurança pública, o patrimônio histórico e a regularidade no trânsito nas vias públicas locais;

### CLÁUSULA TERCEIRA

Quando da realização de shows e eventos festivos nas proximidades de hospitais e postos de saúde, a liberação do alvará deverá ser condicionada à apresentação de planejamento com ênfase para a desobstrução das vias destinadas à acesso rápido – especialmente as Ruas Bom Fim, situada na sede do Município e Avenidas dos Ferroviários e Bolivar Tameirão, localizada no Distrito de Rodeador, neste Município – bem como Rua Laudelina Alves Pinto, situada no Distrito de Quebra Pé, inclusive com isolamento de vias e direcionamento do trânsito, de modo a se permitir rápido trânsito por parte de veículos oficiais, especialmente viaturas do Município, viatura policiais, viaturas do Corpo de Bombeiros e ambulâncias;

### CLAUSULA QUARTA

O interessado na obtenção de alvarás para realização de shows e eventos festivos deverá se comprometer a sinalizar adequadamente, inclusive por meio de iluminação condizente, os locais de acesso, entrada e saída do respectivo evento, bem como se comprometer a disponibilizar suporte médico, contendo equipe médica formada de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

no mínimo, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, acompanhados do suporte de veículo ambulância condizente com o evento.

### CLÁUSULA QUINTA

O interessado na obtenção de alvará para realização de shows e eventos festivos deverá apresentar ao Município cópia de instrumento que comprove a contratação de empresa especializada para segurança de eventos desta natureza, de acordo com orientação formulada pela Polícia Militar que indicará, inclusive, o número mínimo de pessoas a serem contratadas.

### CLÁUSULA SEXTA

Quando da contratação de empresa de segurança privada, será observado rigorosamente as disposições contidas na legislação que trata do assunto, especialmente Lei Federal nº 7.102/83, devendo o promotor do evento apresentar ao Município cópia do instrumento de contratação e encaminhar à Polícia Militar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas os dados da empresa contratada e a relação nominal das pessoas que trabalharão no evento

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os eventos cuja estimativa de público seja superior a 500 (quinhentos) participantes, serão precedidos de reunião com o Comando local da Polícia Militar para a análise quanto aos requisitos de segurança a serem observados, comprometendo-se o Município a editar decreto definindo e limitando a APS – Área Prioritária de Segurança, devendo isolar o local do evento com instalação de gradis de ferro, instalando portais de entrada e saída para controle quanto ao ingresso de participantes e emprego de detector de metais como forma de se coibir a entrada de armas, instrumento e/ou objetos ilícitos que possam representar risco à integridade física de outrem.

### CLÁUSULA OITAVA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

Fica proibido a comercialização de bebidas, água e refrigerantes em garrafas de vidro nos eventos públicos e privados realizados em locais abertos ao público nos limites do Município, estendendo-se esta proibição aos bares, restaurantes e similares que funcionem a menos de quinhentos metros do local onde se realizar o evento.

**CLÁUSULA NONA**

A expedição de alvará para realização de shows e eventos festivos, em locais abertos ao público, será condicionada a compromisso prévio firmado pelo interessado no sentido da proibição de execução de músicas que façam apologia a drogas, sexo indiscriminado e outras atividades criminosas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O interessado na liberação de alvará para realização de shows e eventos festivos deverá se comprometer perante a Prefeitura Municipal com a limpeza do local, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, e restituir ao local nas mesmas condições em que o recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os eventos públicos e privados realizados em local público, nos limites do Município, deverão ser finalizados, de forma impreterível, até as 02 (duas) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O promotor do evento deverá se comprometer a instalar na local estrutura física adequada para abrigar Base de Apoio, de Observação e de Registro de REDS, conforme planejamento a ser indicado pela Polícia Militar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O promotor do evento deverá fornecer credenciais de livre acesso para integrantes do policiamento velado e de inteligência, de acordo com indicação do Comando da Polícia Militar, limitado ao número de quatro credenciais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Município se compromete a colher do promotor do evento declaração de plena ciência e concordância quanto às exigências estabelecidas no presente documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O descumprimento das condições aqui ajustadas, importará no pagamento de multa pecuniária, no valor de R\$15.000,000 (quinze mil reais) que será revertido para o fundo de que trata a Lei de nº 7.347/85, sem prejuízo de outras sanções nas esferas administrativa e penal, inclusive pela prática de ato de improbidade administrativa, conforme Lei nº 8.429/92.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

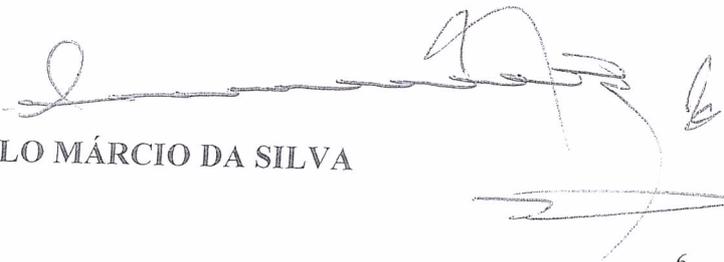
Na forma do disposto na Lei 7.347/85, as sanções pecuniárias previstas no presente termo - bem como as demais obrigações – têm força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente **TERMO DE ACORDO** goza de eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado e fiscalizado pela **POLÍCIA MILITAR**, pelo **CORPO DE BOMBEIROS**, pelo **MUNICÍPIO DE MONJOLOS** e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Diamantina – MG, 26 de fevereiro de 2024.

  
PAULO MÁRCIO DA SILVA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

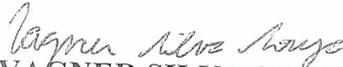
3ª (Terceira) Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina

Rua Macau do Meio, 196 – Diamantina – MG

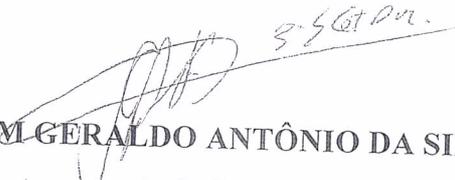
CEP – 39100-000 – Tel. (038) 3531-9201

  
GERALDO EUSTÁQUIO MAIA DA SILVA

Compromissários

  
Dr. VAGNER SILVA SOUZA

Compromissários

  
3º SARGENTO PM GERALDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO

Comandante do Destacamento da Polícia Militar em Monjolos